



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Castelândia

FONE:(0XX64) 649 - 1166 - FAX: (0XX64) 649 - 1140

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Direito dos termos
de publicação no artigo
de publicação no mural desta Prefeitura

23.08.02 25.08.02

Sandra Regina Moreira
Sec. Adm. Faz. Publ.

Lei nº 291/2002.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2003 e dá outras providências".

Faço saber a todos os habitantes do Município de Castelândia, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES *APROVOU* e eu PREFEITO MUNICIPAL *SANCIONO* a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Castelândia, para o exercício de 2003, em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e na Seção II - art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - metas físicas e as prioridades da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento, neles incluídos os correspondentes Créditos Adicionais de Natureza Especial e Suplementares e demais alterações;

III - as Diretrizes Gerais para a elaboração das propostas dos Orçamentos do Poder Legislativo se independente, do Poder Executivo e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castelândia - RPPSMC e suas alterações;

IV - as disposições relativas à assunção da Dívida Pública Municipal;

V - as disposições sobre o equilíbrio entre as receitas e as despesas municipais;

VI - critérios e formas para limitação de empenhos;

VII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

[Handwritten signature]

